

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução

Praça Araujo Pinho, 14 - Centro -  
Coração de Maria - Bahia

## RESOLUÇÃO Nº 03 /2015 CA

A comissão de Avaliação para mudanças de classes e níveis dos profissionais do Magistério e apoio ao Magistério público município, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a portaria nº23 de 22 de abril de 2014.

### Resolve:

Art. 1º Posicionar os servidores constantes na relação abaixo especificada como determina os artigos 9º, 10, 11, 12, 66 e 67 da Lei Municipal 87/2009 de 08 de dezembro de 2009, na seguinte posição:

Nome	Data da admissão	classe	níveis
Sandra Santos Araújo	11/05/1999	II	C
Simone Carvalho de Almeida Ramos	05/06/1995	II	C
Pedro Pereira Gonçalves	18/10/1993	II	D
Elisabete Silva Cerqueira	15/12/1999	II	C
Marina Acacia de Oliveira Cruz Santos	01/01/1980	III	F
Nibia Maria de Oliveira Cruz e Cruz	02/05/1995	III	C
Andreia de Cássia Pereira dos Santos Oliveira	26/03/1994	III	D
Rosilda Souza Ramos Souza	11/05/1999	III	C
Maria Augusta Ferreira da Silva	05/06/1995	II	C
Joseane Onofre dos Santos	01/02/1996	II	C

Profissionais do Magistério acima mencionados.

Art.3º Para cumprimento do artigo primeiro desta resolução serão aceitas declarações, certidões de conclusão dos cursos de licenciatura, especialização, mestrado e doutorado em cursos oferecidos por instituição reconhecida pelo órgão federal e ou estadual competente, em área própria a docência nas respectivas disciplinas da base comum nacional e das legalmente constituídas para as séries fins do ensino fundamental, com validade de 90 dias, podendo as mesmas serem renovadas.

Parágrafo único- O profissional do Magistério que não renovar a declaração ou certidão provisória de conclusão no prazo estabelecido deste caput do presente artigo, perderá o benefício financeiro do enquadramento retornando imediatamente a condição anterior.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Art 4º- Para efetivação do enquadramento dos servidores serão expedidas portarias referentes ao enquadramento dos profissionais do Magistério relacionados no artigo primeiro desta resolução, as quais deverão ser assinadas pelo Chefe do Executivo Municipal em conjunto com o Gestor Financeiro da Educação, conforme determina o § 5º do Artigo 10 da Lei Municipal 87/2009.

Coração de Maria – Ba 10 de fevereiro 2015.

Edineuza Oliveira Lima Cerqueira

**SEMEC**

Joelson Silva

**CME**

Vilma Pacheco da Silva

**APLB**

Soraya Carvalho dos Santos Sousa

**Diretores de Escola**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro-Coração de Maria- CEP: 44250-000 Tel.: (75) 3248-2489

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## RESOLUÇÃO Nº 04 /2015 CA

A Comissão de Avaliação para mudanças de classes e níveis dos profissionais do Magistério e apoio ao Magistério Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a portaria nº23 de 22 de abril de 2014.

**Resolve:**

**Art. 1º** Posicionar os servidores constantes na relação abaixo especificada como determina a Lei Municipal 88/2009 de 08 de dezembro de 2009, na seguinte posição:

Nome	Data da admissão	Classe	Níveis
Edinalva dos Santos Cerqueira	27/04/2007	II	B
Denise dos Santos Souza Barreto	13/08/2007	II	B

**Art. 2º** Caberá ao Departamento de Pessoal anexar o documento necessário para identificação do exercício do magistério para concretização do enquadramento dos Profissionais de Apoio ao Magistério acima mencionados.

**Art.3º** Para cumprimento do artigo primeiro desta resolução serão aceitas declarações, certidões de conclusão dos cursos de licenciatura, especialização, mestrado e doutorado em cursos oferecidos por instituição reconhecida pelo órgão federal e ou estadual competente, em área própria a docência nas respectivas disciplinas da base comum nacional e das legalmente constituídas para as séries fins do ensino fundamental, com validade de 90 dias, podendo as mesmas serem renovadas.

**Parágrafo único-** O profissional do Magistério que não renovar a declaração ou certidão provisória de conclusão no prazo estabelecido deste caput do presente artigo, perderá o benefício financeiro do enquadramento retornando imediatamente a condição anterior.

**Art 4º-** Para efetivação do enquadramento dos servidores serão expedidas portarias referentes ao enquadramento dos profissionais de Apoio ao Magistério relacionados no artigo primeiro desta resolução, as quais deverão ser assinadas pelo Chefe do Executivo Municipal em conjunto com o Gestor

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Financeiro da Educação, conforme determina o § 5º do Artigo 10 da Lei Municipal 87/2009.

Coração de Maria – Ba, 06 de fevereiro de 2015.

**Edineuza Oliveira Lima Cerqueira**  
SEMEC

**Joelson Silva**  
CME

**Vilma Pacheco da Silva**  
APLB

**Marcelo Augusto Daltro Martins**  
Professores da rede Municipal

**Simone Cabral Costa Coelho**  
Coordenadores Pedagógico

**Soraya Carvalho dos Santos Sousa**  
Diretores de Escola

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 – Centro-Coração de Maria- CEP: 44250-000 Tel.: (75) 3248-2489